

DECRETO Nº 025/2023

EMENTA: ALTERA O PRAZO DO FATO GERADOR CONTIDO NO ART. 2º DA LEI 1.124 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Art. 8º da Lei nº 1.124/2022;

Considerando a conveniência e necessidade de inclusão no REFIS dos débitos com a Administração Pública, inscritos em dívida Ativa, com fato gerador até 31 de dezembro de 2022;

Considerando por fim, o princípio da legalidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o prazo descrito no art. 2º da Lei nº 1.124, de 31 de agosto de 2022, para os créditos provenientes de IPTU, TAXAS, MULTAS e ISSQN, ou qualquer outro débito inscrito em dívida ativa ou não, para fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 04 de abril de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

